

Publique - se Inclua-se em
pauta por CIVCO, sessões
26, MARCO, 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

ENTREGUE A MESA EM:

25 MAR 17 49 88 003423

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 1998

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

P. O. L. 1562 de 30. 3. 98
folhas 03

FLS. N.º 01
RGL. 1562
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISTRIBUIR CESTAS DIDÁTICAS ÀS
FAMÍLIAS CARENTES DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

A Assembléia Legislativa do Estado de
São Paulo decreta:

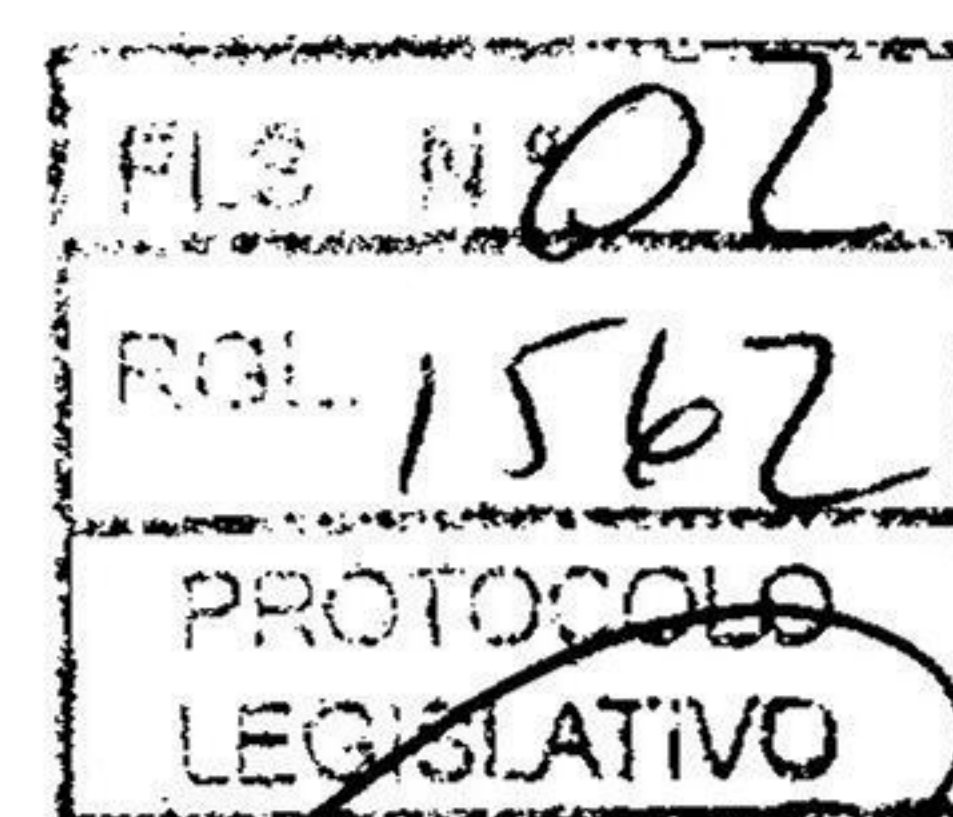
Artigo 1º- O Poder Executivo fica
autorizado a distribuir cestas didáticas, no âmbito do Estado de São
Paulo, às famílias carentes cadastradas pela Secretaria de Estado da
Educação.

Artigo 2º- A cesta, distribuída anualmente,
conterá brinquedos didáticos e material escolar.

§ 1º- Os brinquedos didáticos devem ser
apropriados para crianças com idade inferior a seis anos.

§ 2º - Os materiais escolares devem
atender as necessidades das crianças matriculadas nas quatro
primeiras séries do primeiro grau.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da
aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias



próprias da Secretaria de Estado da Educação, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Há um esforço gigantesco dos poderes executivos, quer da União, ou dos Estados e Municípios, em melhor qualificar, através do ensino, o nosso povo.

Todavia, um esforço desse quilate esbarra no entrave econômico. Inúmeras vezes, as famílias tiram seus filhos das escolas, pois não possuem condições de mantê-los estudando com os constantes gastos de material escolar.

Por outro lado, também pela falta de condições, tais famílias não conseguem estimular o raciocínio e o desenvolvimento intelectual de seus filhos menores de seis anos a partir da aquisição de brinquedos apropriados para essa finalidade.

O nosso projeto procura, ainda que modestamente, oferecer às crianças menores de seis anos um brinquedo didático que as estimule no desenvolvimento mental, além de poupar gastos para as famílias com a entrega do material escolar destinado às quatro primeiras séries do primeiro grau.

Trata-se de um passo importantíssimo para melhorar a qualificação de nossos jovens através do

1562

ensino. Contamos, então, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em /

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 27-03-98

a) MARCELO GONÇALVES

DTB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 261311993
Conferente

MG/AF/af

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça
II) Educação
III) Finanças e Recursos
13 / 04 / 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 14 / 4 / 98
.....
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 15 / 04 / 98
.....
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Hatiro Shinomi
com prazo para devolução dentro de 10 dias
15 / 04 / 98
.....
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada Parecer do
Relator - C.C.J.
com 02 folhas a partir
de 05
S.C. 07105 / 98
.....
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ENTRADA

Em 24 / 02 / 99



Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

ao Senhor Dep. ROBERTO ENSTEN

com prazo para devolução dentro de 10 dias:

02 / 08 / 99



Presidente

ARQUIVADO NOS TERMOS DO
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA
RESOLUÇÃO N.º 801/99.

24 / abril / 2000


VANDERLEI MARIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 26/04/2000